

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023

**REGISTRO DE PREÇOS** 

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE** 

PROCESSO No.: 093/2023

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

## 1 - INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, em local próprio, localizado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de doze meses, conforme descrição, características, prazos e demais

obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente

ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência,

concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou

contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no

Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 9h na Divisão Municipal de

Licitação, Compras e Material do dia 03/08/2023.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão

ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública

de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados

abaixo.

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2023

**HORÁRIO: 9 HORAS** 



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FREI EITONA MONICIFAE DE GUANANESIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL №. 072/2023
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL №. 072/2023
ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DDEELITIDA MINICIDAL DE CHADANÉSIA/MO

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5
  DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE
  PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU
  ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) **Cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante:
- 5.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários



poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**OBSERVAÇÃO**: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

#### 5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VI), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação**.

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

Endereço eletrônico: <a href="mailto:www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo

permitido o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via,

com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante

legal da empresa, <u>e **PREFERENCIALMENTE** em arquivo digital conforme</u>

disponibilizado junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação

→ Editais em andamento.

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação),

referenciado no item anterior, fica disponível para download no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da

página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da

licitante:

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,

encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Marca e modelo do equipamento a ser locado;

- e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada lote do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- f) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## 7 – HABILITAÇÃO

### 7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## 7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo e da empresa e nome do titular que está atestando.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.3.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS:
- 7.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual:

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21

de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme

Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal

de Guaranésia (modelo no anexo IX);

7.4.4 - Declaração de idoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser

apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBS 1**: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

**OBS 2:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 3**: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 4**: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final (último lance), o representante da empresa

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta, tenho o prazo máximo para ligação de 03 (três) minutos.

#### 8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.3.1 <u>Não será aceita como vencedora, a proposta cujos valores unitários do item estiverem acima do preço determinado pela Administração, mesmo que o valor do lote esteja abaixo do valor de referência</u>.
- 8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

# 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



#### 11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.
- 11.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do correio eletrônico.

## 12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.
- 12.1.1 Atestado de prestação dos serviços emitido pelas Secretarias Municipais.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- **12.1.3** Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).



- **12.2** A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de prestação de serviço deverá(ao) ocorrer até o 5º(quinto) dia útil da prestação do(s) serviço(s);
- **12.2.2** Para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa;
- **12.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.3.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- **12.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- **12.5** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
68 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração -	02.20.01.04.122.0052.2.205
Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
37 - Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Locação de	02.11.01.04.122.0052.2.203
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
75 - Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Locação de	02.20.01.04.122.0052.2.206
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
82 - Manutenção Atividades Divisão Licitação, Compras e Material -	02.20.01.04.122.0052.2.207
Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
162 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Finanças -	02.30.01.04.123.0053.2.209
Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
143 - Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e	02.30.01.04.129.0053.2.025
Fiscalização - Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
237 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras	02.40.01.04.122.0052.2.210
<ul> <li>Locação de Maquinas e Equipamentos</li> </ul>	3.3.90.39.12
264 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio	02.50.01.18.541.0615.2.212
Ambiente - Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
296 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal	02.51.01.04.122.0052.2.145
Socioeconômico - Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação	02.60.01.12.122.0052.2.215
- Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
353 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Locação de	02.60.01.12.361.0403.2.047
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
386 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Locação de Maquinas e	02.60.01.12.365.0401.2.056
Equipamentos	3.3.90.39.12

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



396 – Manutenção Das Atividades Do Telecentro - Locação de Maquinas	02.60.01.12.122.0052.2.168
e Equipamentos	3.3.90.39.12
441 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Locação de	02.70.01.13.392.0471.2.061
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
483 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Locação	02.70.01.27.813.0720.2.219
de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
513 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De	02.90.01.10.122.0052.2.070
Saúde – Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
532 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Locação de	02.90.02.10.301.0203.2.183
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
533 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Locação de	02.90.02.10.301.0203.2.183
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
552 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Locação	02.90.03.10.302.0210.2.186
de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
580 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Locação de	02.90.05.10.305.0245.2.188
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
582 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Locação de	02.90.05.10.305.0245.2.188
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
597 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento	02.91.01.08.122.0052.2.086
Social - Locação de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
632 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Locação	02.91.02.08.122.0052.2.089
de Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12
669 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Locação de	02.91.03.08.243.0011.2.177
Maquinas e Equipamentos	3.3.90.39.12

#### 13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- 13.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

Endereço eletrônico: <a href="mailto:www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

## 14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.11.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.11.1.1 Retardarem a execução do pregão;

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

protocolada na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro

Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no

Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico

licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar

em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do

Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da

Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada

nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser

enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente para o endereco eletrônico

 $licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br,\ tendo\ o\ consulente\ a\ responsabilidade\ de\ entrar$ 

em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos

nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer

desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das

informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o

licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista

que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme

o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento

objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os

preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder

à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que,

obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou

Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e

qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 13 de julho de 2023

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luís José Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023, cujo objeto é o

registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de



locação de impressoras pelo período de doze meses. A entrega dos envelopes se dará até às 9h e a abertura às 9 horas, do dia 03 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA Nº.: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

# Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº: 072/2023

Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias

Municipais

Data da Abertura: 03 de agosto de 2023 - 9h

OBJETO: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de doze meses

# 1. <u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtdade no		Qtde. Meses	Preço Locação				
				Mín.	Máx.		mês				
1.	1.	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 1000 CÓPIAS	Locação/ Mês	30	50	12	210,53				
		uipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com equia mensal inclusa de 1.000 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:									
		Copiadora/impressora/scanner;									
		Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);									
		<ul> <li>Velocidade mínima de 40 ppm; "duplex automático para cópia, impressão e scanner;</li> </ul>									
		Gaveta para o mínimo de 250 folhas e bandeja manual para 50 folhas (mínimo);									
		Redução e ampliação de 25-400%;									
		Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;									
		Memória mínima de 512mb, com capacidade de expansão;									



		Processador mínimo de 800 mhz;					
		Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;					
		<ul> <li>Conectividade USB, rede 10/100/1000base tx;</li> </ul>					
		<ul> <li>Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e linux;</li> </ul>					
		Gramatura do papel de 60 até 220g/m²;					
		Cópias contínuas de 1-999;					
		Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;					
		<ul> <li>Processador de digitalização de passagem única, frente e verso;</li> </ul>					
		Vidro de originais tamanho ofício.					
	2.	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: cópia excedente à	Cópia	200.000	250.000		0,20
		franquia para multifuncional monocromática.					
2.	1.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS	Locação/	04	06	12	228,50
		Equipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com	Mês				
		franquia mensal inclusa de 300 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:					
		<ul> <li>Resolução máxima de impressão 600 dpi x 1200 dpi;</li> </ul>					
		<ul> <li>Velocidade de impressão Preto: 45 ppm Cores: 25 ppm;</li> </ul>					
		<ul> <li>Gaveta para o mínimo de 250 folhas (mínimo);</li> </ul>					
		<ul> <li>Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;</li> </ul>					
		<ul> <li>Digitalização (resolução) Até 1200 x 1200 dpi;</li> </ul>					
		• Envio de arquivos digitalizados para e-mail, Envio de arquivos digitalizados pasta					
		compartilhada na rede e dispositivo de memória USB;					
		• Conexão através de porta ethernet, Wi-Fi e porta USB.					
	2.	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA: cópia excedente à franquia	Cópia	10.000	12.500		1,55
		para multifuncional colorida.					



- 1.1. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como Tonners, reveladores, cilindros e peças; manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.
- 1.2. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega da impressora no local solicitado.
- 1.3. Quando da solicitação de reposição de Tonners, reveladores, cilindros, peças e/ou manutenção dos equipamentos a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento do pedido.

# 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. É responsabilidade da CONTRATADA: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis (tonners, reveladores, cilindros e peças, etc);
- 2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado, os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão;
- 2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais falhas no sistema de bilhetagem, devendo em caso de não contabilização, realizar a compensação no pagamento do mês subsequente, descontando a franquia paga durante o período de não contabilização;
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma clara canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos através de telefone, página web (internet) e endereço eletrônico de e-mail;
- 2.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva em até 72 horas, no caso da impossibilidade de solução, uma máquina equivalente à defeituosa deverá ser disponibilizada de forma imediata;
- 2.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e proteção de dados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações impressas.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal

função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do

edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** 

Menor preço por lote. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos

requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem

crescente.



# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 093/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2023

**OBJETO**: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de doze meses

# **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Lote	Item	Descrição	Unid.		. Equip. ano	Qtde. Meses	Preço Locação
				Mín.	Máx.		mês
1.	. 1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 1000 CÓPIAS	Locação/ Mês	30	50	12	
		Equipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com franquia mensal inclusa de 1.000 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:  • Copiadora/impressora/scanner;					
		Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);					
		• Velocidade mínima de 40 ppm; "duplex automático para cópia, impressão e scanner;					
		Gaveta para o mínimo de 250 folhas e bandeja manual para 50 folhas (mínimo);					
		Redução e ampliação de 25-400%;					
		Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;					



	Memória mínima de 512mb, com capacidade de expansão;					
	Processador mínimo de 800 mhz;					
	Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;					
	Conectividade USB, rede 10/100/1000base tx;					
	Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e linux;					
	Gramatura do papel de 60 até 220g/m²;					
	Cópias contínuas de 1-999;					
	Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;					
	<ul> <li>Processador de digitalização de passagem única, frente e verso;</li> </ul>					
	Vidro de originais tamanho ofício.					
2	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: cópia excedente à	Cópia	200.000	250.000		
	franquia para multifuncional monocromática.					
2.	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS	Locação/	04	06	12	
	Equipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com	Mês				
	franquia mensal inclusa de 300 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:					
	Resolução máxima de impressão 600 dpi x 1200 dpi;					
	<ul> <li>Velocidade de impressão Preto: 45 ppm Cores: 25 ppm;</li> </ul>					
	Gaveta para o mínimo de 250 folhas (mínimo);					
	Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;					
	Digitalização (resolução) Até 1200 x 1200 dpi;					
	• Envio de arquivos digitalizados para e-mail, Envio de arquivos digitalizados pasta					
	compartilhada na rede e dispositivo de memória USB;					
	<ul> <li>Conexão através de porta ethernet, Wi-Fi e porta USB.</li> </ul>					
2	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA: cópia excedente à franquia	Cópia	10.000	12.500		
	para multifuncional colorida.					



- 1.1. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como Tonners, reveladores, cilindros e peças; manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.
- 1.2. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega da impressora no local solicitado.
- 1.3. Quando da solicitação de reposição de Tonners, reveladores, cilindros, peças e/ou manutenção dos equipamentos a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento do pedido.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. É responsabilidade da CONTRATADA: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis (tonners, reveladores, cilindros e peças, etc);
- 1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado, os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão;
- 2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais falhas no sistema de bilhetagem, devendo em caso de não contabilização, realizar a compensação no pagamento do mês subsequente, descontando a franquia paga durante o período de não contabilização;
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma clara canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos através de telefone, página web (internet) e endereço eletrônico de e-mail;
- 2.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva em até 72 horas, no caso da impossibilidade de solução, uma máquina equivalente à defeituosa deverá ser disponibilizada de forma imediata;



2.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e proteção de dados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações impressas.

Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

# INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ)

Responsável (nome por extenso) CPF/RG



# **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

(nome	da	empresa)				,	inscrito	no	CNPJ	nº.
			com	sede	à		(endereço		compl	eto)
						, nes	te ato repr	esen	tada pel	lo(s)
(diretore	es ou	sócios, con	n qualifica	ção comple	ta – n	ome,	RG, CPF	=, na	cionalida	ade,
estado	civil,	profissão e	endereç	o)						
pelo pr	esent	e instrument	o de mano	dato, nomei	a e co	nstitu	ıi, seu(s) l	Procu	ırador(e:	s) o
Senhor	(es) (	nome, RG,	CPF, naci	ionalidade,	estado	civi	l, profissã	ое	endereç	o),a
						qu	em conf	ere(n	n) am	plos
poderes	s par	a junto ao	Governo	da Prefeitui	a de	Gua	ranésia/M0	<b>3</b> (oı	u de fo	rma
genéric	a: paı	ra junto aos o	órgãos púb	olicos federa	iis, esta	adua	is e munic	ipais)	pratica	r os
atos ne	cessá	rios para rep	resentar a	outorgante	na lici	tação	na moda	lidade	e de Pre	gão
nº. 072	/2023	(ou de form	na genérica	a para licita	ções e	m ge	eral), usan	ido d	os recui	rsos
legais e	acor	mpanhando-c	s, conferin	ido-lhes, ain	da, po	deres	s especiais	s para	a desisti	r de
recurso	s, inte	erpô-los, apre	esentar lan	ces verbais	negod	ciar p	reços e de	∍mais	condiçã	ões,
confess	ar, tr	ansigir, desi	stir, firmar	contratos	ou acc	ordos	, receber	e da	ar quita	ção,
podend	o ain	da, substabe	elecer esta	a para outre	em, co	m o	u sem res	serva	s de ig	uais
poderes	s, dan	ido tudo por	bom firme	e valioso, e	, em e	spec	ial, para (s	se for	o caso	) de
apenas	uma	licitação.								

Local, data e assinatura.



# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 072/2	2023					
PROCESSO Nº 093/202	23					
		<b></b> ,	inscrito	no	CNPJ	nº.
nº	e do	CPF n	0			
DECLARA, para fins do	disposto no inciso	V do art	. 27 da Lei n	°. 8.666,	de 21 de j	unho
de 1993, acrescido pela	a Lei nº. 9.854, d	e 27 de	outubro de 1	999, qu	e não emp	rega
menor de dezoito anos	em trabalho not	urno, pei	rigoso ou ins	salubre e	e não emp	rega
menor de dezesseis and	os.					
Ressalva: emprega mer	or, a partir de qua	atorze and	os, na condiç	:ão de a <sub>l</sub>	orendiz (	).
	Loca	al e data				
	(Represe					
(Observaçã	o: em caso afirma	ativo, ass	inalar a ressa	alva acin	na)	

Fone / Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PROCESSO Nº. 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023

		, inscrito no
CNPJ nº	, por intermédio de seu	representante legal
o(a) Sr. (a)	, portac	dor(a) da Carteira de
Identidade	nº e do	o CPF nº.
	, DECLARA, que está ciente e cu	ımpre plenamente os
requisitos de ha	abilitação e das condições deste edital.	
	Local e data	
	(Representante legal)	
(O	bservação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva	a acima)



# **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL N º 072/2023

	A empresa							_, ir	nscrita	no
CNPJ nº		por	seu	repres	senta	nte l	egal	0	Sr.	(a)
		,	portac	lor da	a c	édula	de	ic	dentid	ade
nº	e do CPF nº .				_, DE	CLAR	A, sob	as	penas	s da
Lei, para fins	s do disposto no Inciso I	II do A	Artigo 1	o da Le	i Con	npleme	entar n	ı°. 1	23, de	e 14
de dezembro	o de 2006, com as alte	eraçõ	es da l	_ei Con	nplem	nentar	nº. 14	17,	de 07	de
agosto de 20	014, que cumpre os req	uisito	s estab	elecidos	s em	seu A	rtigo 3	o e	está a	apta
a usufruir o	tratamento favorecido e	stabe	lecido i	no Capí	tulo \	√ – Se	ção Ú	nica	a daqı	uela
Lei Complem	nentar.									
	Declaro ainda, que na	ão exi	iste qua	alquer ir	nped	imento	entre	os	previ	stos
nos Incisos d	do §4º do Artigo 3º da Le	ei Cor	npleme	ntar nº.	123/2	2006.				
	Por ser ve	erdade	e, firmo	a prese	ente.					
		Loca	al e Data	a						
						ı				
	Nome e a	assin	atura d	a Licita	nte					



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 072/2023 Processo nº: 093/2023

# **DECLARAÇÃO**

(	Nome	da	empresa)	,	inscrita(o)	nc
CNPJ sob	0	nº	,	com	sede	na
		(e	endereço completo), interessada(o) e	m partici	ipar do Pre	gão
nº. 072/2023, in	staura	do p	ela Prefeitura Municipal de Guara	nésia, de	eclara, sob	as
penas da Lei, a	a inexi	istêr	icia de fato impeditivo a sua hab	ilitação	e se obriga	a a
comunicar a supe	erveniê	ncia	do mesmo.			
	Por s	er ex	rpressão da verdade, firmamos a pres	sente.		
			Local e data			
		_	-			
			Representante Legal			
			(Assinatura/nome/RG)			



# ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2023 Processo Administrativo nº. 093/2023 Pregão Presencial nº. 072/2023 Validade da Ata: ...../....../......

Aos ...... dias do mês de ..... de 2023, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por Secretarias Municipais: solicitação das SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, Residencial JR, nesta cidade: **SECRETARIA MUNICIPAL** 61, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E **URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE** AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017, com



aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICIPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

com sede na, em , inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o n <sup>c</sup> , neste ato representada por seu, Sr.(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n <sup>o</sup> , CPF n <sup>o</sup> .	Prestador	de Se	rvico:			,
Sr.(a), neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº.	com	sede	)	na	,	em
Carteira de Identidade nº, CPF nº.		,	neste	ato	representada por seu	,
	Carteira	de	Identida	de	nº, CPF	

- 1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de impressoras pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
  - 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ....../2023.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.</u> O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
68 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.12



37 - Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.39.12
75 - Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.20.01.04.122.0052.2.206 3.3.90.39.12
82 – Manutenção Atividades Divisão Licitação, Compras e Material - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.20.01.04.122.0052.2.207 3.3.90.39.12
162 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Finanças - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.30.01.04.123.0053.2.209 3.3.90.39.12
143 – Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.30.01.04.129.0053.2.025 3.3.90.39.12
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Locação de Maquinas e Equipamentos	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.12
264 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.12
296 — Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Socioeconômico - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.39.12
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Municipal Educação - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.12
353 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.12
386 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.12
396 – Manutenção Das Atividades Do Telecentro - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.60.01.12.122.0052.2.168 3.3.90.39.12
441 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.12
483 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Locação de Maquinas e Equipamentos	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.12
513 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.12
532 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.12
533 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.12
552 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.12
580 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.12
582 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.12
597 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.12



632 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.12
669 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Locação de Maquinas e Equipamentos	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.12

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 6.1.2. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como Tonners, reveladores, cilindros e peças; manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.
- 6.1.3. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega da impressora no local solicitado.
- 6.1.4. Quando da solicitação de reposição de Tonners, reveladores, cilindros, peças e/ou manutenção dos equipamentos a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento do pedido.
- 6.2. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-deobra, materiais, peças, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, contados da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
  - **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
    - 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:



- a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
  - b) No prazo, local e horário estabelecidos.
  - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

#### 8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.
- 8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### 8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

- 8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
  - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.
- 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, que será emitida a cada 30 (trinta) dias.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei



- Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- **12.** <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso haja atraso ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
  - d.6) Não mantiver a proposta;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Érico Queiroz Júnior Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Antônio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

> > Contratado Representante legal cargo

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



## ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2023)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtdade.		Qtde.	Preço	
				no a				
		,		Mín.	Máx.		mês	
3	. 3	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 1000	Locação/	30	50	12		
		CÓPIAS	Mês					
		Equipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com						
		franquia mensal inclusa de 1.000 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:						
		Copiadora/impressora/scanner;						
		Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);						
		• Velocidade mínima de 40 ppm; "duplex automático para cópia, impressão e scanner;						
		Gaveta para o mínimo de 250 folhas e bandeja manual para 50 folhas (mínimo);						
		Redução e ampliação de 25-400%;						
		Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;						
		Memória mínima de 512mb, com capacidade de expansão;						
		Processador mínimo de 800 mhz;						
		Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;						
		Conectividade USB, rede 10/100/1000base tx;						
		Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e linux;						
		Gramatura do papel de 60 até 220g/m²;						
		Cópias contínuas de 1-999;						
		Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;						
		Processador de digitalização de passagem única, frente e verso;						

\_\_\_\_\_



		Vidro de originais tamanho ofício.					
	4	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: cópia excedente à	Cópia	200.000	250.000		
		franquia para multifuncional monocromática.					
4.	3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS	Locação/	04	06	12	
		Equipamentos novos ou seminovos, em linha de fabricação, (não descontinuado), com	Mês				
		franquia mensal inclusa de 300 cópias seguindo os seguintes requisitos mínimos:					
		Resolução máxima de impressão 600 dpi x 1200 dpi;					
		Velocidade de impressão Preto: 45 ppm Cores: 25 ppm;					
		Gaveta para o mínimo de 250 folhas (mínimo);					
		Alimentador automático de originais, com capacidade mínima de 50 folhas;					
		Digitalização (resolução) Até 1200 x 1200 dpi;					
		• Envio de arquivos digitalizados para e-mail, Envio de arquivos digitalizados pasta					
		compartilhada na rede e dispositivo de memória USB;					
		Conexão através de porta ethernet, Wi-Fi e porta USB.					
	4	CÓPIA EXCEDENTE DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA: cópia excedente à franquia	Cópia	10.000	12.500		
		para multifuncional colorida.					

- 1.1. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como Tonners, reveladores, cilindros e peças; manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.
- 1.2. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega da impressora no local solicitado.
- 1.3. Quando da solicitação de reposição de Tonners, reveladores, cilindros, peças e/ou manutenção dos equipamentos a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento do pedido.

\_\_\_\_\_



# 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. É responsabilidade da CONTRATADA: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis (tonners, reveladores, cilindros e peças, etc);
- 1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado, os valores referentes à cobrança do software de bilhetagem devem estar embutidos dentro dos valores da franquia ou página impressa. Cabe ainda ressaltar que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas devem ser contabilizadas, descartando as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão;
- 2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais falhas no sistema de bilhetagem, devendo em caso de não contabilização, realizar a compensação no pagamento do mês subsequente, descontando a franquia paga durante o período de não contabilização;
- 2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma clara canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos através de telefone, página web (internet) e endereço eletrônico de e-mail;
- 2.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção corretiva em até 72 horas, no caso da impossibilidade de solução, uma máquina equivalente à defeituosa deverá ser disponibilizada de forma imediata;
- 2.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e proteção de dados, garantindo a confidencialidade e integridade das informações impressas.

Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

(Representante legal)



# ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

# **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, p	ara os devidos fins, que a empresa
, n	ão foi declarada INIDÔNEA para licitar
ou contratar com a Administração Pública, nos	termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, b	em como que comunicarei qualquer fato
ou evento superveniente à entrega dos docum	entos de habilitação que venha alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, t	écnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.	

#### Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Página 47 de 47